192/87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 22/05/87
POR 7 x 1
Átilio Pagliotto

APROVADO EM 29/05/87
POR 6 x 1
Átilio Pagliotto

ANTEPROJETO DE LEI Nº 192/87

SÚMULA: Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 76.730.134/0001-20, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos-2º Ofício de Maringá-Pr., sob nº 141, o imóvel constituído pela data de terras sob nº 015 (quinze), da quadra nº 026 (vinte e seis), com área de 279,50 metros quadrados, da Planta Urbana do Jardim Independência 1ª Parte, neste Município, para construção de um Templo e dependências Sociais.

Art. 2º - A Doação do Imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusula de reversão do Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 02 (dois) anos e não conclua no prazo de 03 (três) anos, a construção do Templo e dependências Sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive Escrituração e Registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de maio de 1987

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3